

PROGRAMA DE INTERCÂMBIO PARA ALUNOS DE GRADUAÇÃO

EDITAL BOLSA ELAP 2.2024

Emerging Leaders in the Americas Program ELAP

Universidades do Canadá

Estão abertas as inscrições para seleção de estudantes de graduação para período de estudos nas universidades parceiras no Canadá, no 2º semestre de 2024, conforme normas deste edital e aquelas estabelecidas pela Resolução UNESP 73/2014:

1. DO OBJETIVO

Promover o intercâmbio científico e cultural para alunos da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP e instituições parceiras de todo o mundo, proporcionando a estudantes de graduação da UNESP uma experiência acadêmica internacional que integrará seu Currículo e Histórico Escolar dentro do âmbito do acordo de cooperação entre as instituições.

Bolsa ELAP

Anualmente, o Governo Canadense abre inscrições para a bolsa ELAP - Emerging Leaders in the Americas Program. Para alunos que tenham interesse em se candidatar a esta bolsa, os documentos adicionais serão exigidos após a nomeação, pela universidade de destino. **O envio da candidatura ao ELAP é realizado pela universidade canadense.**

Os alunos selecionados pela UNESP serão nomeados para as universidades canadenses, que podem solicitar mais documentos ou pedir ao aluno que preencha uma candidatura em seu sistema interno. Somente então, a universidade parceira enviará as candidaturas aprovadas por eles para o ELAP.

A UNESP não se responsabiliza pelo processo de seleção da bolsa, cabendo ao governo canadense avaliar, após o encaminhamento da candidatura pela universidade de destino. A candidatura e seleção no edital da UNESP não garante o recebimento das bolsas.

Caso o estudante não seja contemplado pela Bolsa Elap, a realização do intercâmbio será facultativa, e não haverá nenhum tipo de suporte financeiro por parte da Unesp ou da instituição de destino.

Para mais informações sobre o programa ELAP, a bolsa de estudos, processo de seleção e documentos acesse:

<https://www.educanada.ca/scholarships-bourses/can/institutions/elap-pfla.aspx?lang=eng>

O valor da bolsa está especificado na aba 'value and duration' no link mencionado acima, e pode não ser suficiente para cobrir todos os gastos do intercâmbio, sendo o candidato o responsável por cobrir estas despesas.

A seleção dos candidatos será realizada conforme descrito nos itens 4 e 5.

2. DO PERÍODO DE INTERCÂMBIO

Os intercâmbios devem ter início entre 1º de agosto de 2024 e até no máximo 1º de fevereiro de 2025, seguindo o calendário da universidade de destino.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Serão aceitas somente inscrições pelo SISGRAD através do Módulo de Intercâmbio.
- 3.2. O candidato é inteiramente responsável por conferir todos os documentos necessários e requisitos do edital ao submeter sua candidatura.
- 3.3. Candidaturas incompletas não terão validade.
- 3.4. Ao efetuar a sua inscrição, o candidato manifesta ciência e concordância com os itens do presente edital e conhecimento das resoluções citadas neste documento sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.
- 3.5. Será nomeado apenas um estudante para cada instituição participante deste edital, as informações sobre cada universidade podem ser verificadas no portal de cada uma.
- 3.6. As instituições elegíveis são aquelas que possuem acordo de cooperação que prevê a isenção de taxas escolares (tuition):

University of Victoria
Université de Montréal

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Além das normas estabelecidas na Resolução UNESP nº 73/2014, o candidato deverá reunir, conjuntamente, todos os requisitos listados a seguir:

- 4.1. O candidato deve estar regularmente matriculado na graduação e ter integralizado no mínimo 20% dos créditos no ato da candidatura.
- 4.2. Apresentar excelente desempenho acadêmico, representado por um coeficiente de rendimento (CR) $\geq 6,5$ **considerando-se o ano de 2020, quando cabível. (Candidaturas com CR inferior a 6,5 não serão aceitas).**
- 4.3. Possuir plenas aptidões físicas e mentais para a realização do intercâmbio. A UNESP reserva-se o direito de verificar a veracidade de informações prestadas pelos candidatos em qualquer ocasião, estando o mesmo sujeito à exclusão do processo de intercâmbio a qualquer momento no caso de inexistência ou omissão de informações. A UNESP isenta-se ainda de quaisquer responsabilidades sobre complicações advindas da omissão de informações.
- 4.4. Possuir passaporte válido para o período de intercâmbio ou comprovante de solicitação.
- 4.5 Não ter participado do programa ELAP anteriormente.
- 4.6 Estudantes matriculados no último semestre do curso de graduação - no momento da inscrição - **não podem se candidatar.**

5. DA SELEÇÃO

O processo de seleção para o aceite na instituição estrangeira é realizado em duas etapas, sendo a primeira realizada internamente pela UNESP e a segunda pela instituição de destino.

A decisão final será sempre da instituição de destino. Deste modo, um candidato selecionado pela UNESP não tem garantia da efetivação do seu intercâmbio ou bolsa até receber a confirmação de sua aprovação pela instituição de destino.

- 5.1. Cada candidato poderá se inscrever em somente uma das instituições de destino.
- 5.2. A seleção será feita considerando a documentação enviada, o CR e a posição no ranking da turma.
- 5.3. Os estudantes que forem aprovados pela UNESP na primeira fase **não poderão desistir do intercâmbio após o envio da documentação à instituição de destino.** A desistência acarretará em banimento do sistema de intercâmbio, ficando o desistente impedido de concorrer a editais futuros.

Os alunos que não forem selecionados para a bolsa poderão desistir do intercâmbio sem banimento após a divulgação do resultado do ELAP.

6. DOS DOCUMENTOS

No ato da inscrição o candidato deverá fornecer os seguintes documentos:

- 6.1. Currículo vitae em português.
- 6.2. Carta de motivação em inglês.¹
- 6.3. Comprovante de conhecimento do idioma da instituição de destino. Verificar item 7 “conhecimento de idioma”.
- 6.4. Declaração de capacidade de arcar com as despesas não cobertas pela bolsa de estudos, firmada pela pessoa responsável e reconhecida em cartório.
- 6.5. Cópia de passaporte válido para o período da mobilidade ou comprovante de solicitação.
- 6.6. Documentação específica da instituição de destino verificada diretamente com a universidade de interesse.
- 6.7. A UNESP reserva-se o direito de verificar a veracidade de informações prestadas pelos candidatos em qualquer ocasião, estando o mesmo sujeito à exclusão do processo de intercâmbio a qualquer momento no caso de inexatidão ou omissão de informações. A UNESP isenta-se ainda de quaisquer responsabilidades sobre complicações advindas da omissão de informações.
- 6.8 O ELAP pede o envio do acordo de cooperação assinado entre as instituições. Nós enviaremos tal documento junto com a documentação dos alunos selecionados pela UNESP no momento da nomeação para a universidade canadense.

7. DOS CONHECIMENTOS DE IDIOMA (INGLÊS OU FRANCÊS)

- 7.1. Verificar os requisitos de idiomas e certificados aceitos na universidade de destino no portal de cada instituição.
- 7.2. Não serão aceitos pela Arex certificados de idiomas com data de emissão superior a quatro (4) anos.
- 7.3. Algumas Universidades Canadenses aceitam declarações de conhecimento de idioma do escritório internacional ou da faculdade de inglês da universidade, porém como a AREX não tem autorização para emitir declarações de conhecimento de idioma e não temos cursos de inglês em todas as unidades da UNESP, somente serão aceitos outros certificados indicados pelas universidades.
- 7.4 Caso a universidade canadense não solicite comprovante de conhecimento de idioma para a realização do intercâmbio, só aceitaremos candidaturas com comprovantes de conhecimento de inglês ou francês com nível superior a B1, (ex: Toefl, IELTS, Cambridge, DELF, DALF e Certificados de escolas de idioma que informem o nível de conhecimento do aluno) e que tenham sido emitidos nos últimos 4 anos. Não aceitaremos certificados de cursos, provas online ou professores particulares.

¹ O edital pede uma carta de motivação em inglês, que deve ser anexada ao processo, e o sistema de intercâmbio pede uma carta de motivação com campo para preenchimento. Pode ser utilizada a mesma carta nos dois casos.

8. DAS QUESTÕES FINANCEIRAS

- 8.1. Todos os candidatos selecionados para participar do presente edital estarão isentos do pagamento da mensalidade nas instituições de destino estrangeiras anfitriãs de acordo com normas do programa de cooperação entre a UNESP a instituição parceira. Contudo, taxas diversas da instituição de destino (matrícula, utilização de instalações esportivas, filiação a grêmios, etc.) poderão ser cobradas conforme políticas de cada uma delas.
- 8.2. Para o presente edital não estão previstos auxílios financeiros de qualquer natureza por parte da UNESP.

9. DO RESULTADO FINAL

O aluno e o responsável pelo Comitê Local de Internacionalização (CLI) da Unidade serão informados via sistema de intercâmbio sobre o resultado da primeira fase realizada na AREX.

O candidato deve estar ciente da documentação exigida pela instituição de destino. **O não envio da documentação, como a não manifestação ao pedido de novos documentos ou informações dentro do prazo estipulado será tratado como desistência, sendo o aluno desclassificado deste edital.** Os candidatos devem estar cientes de que devem ficar atentos aos e-mails e mensagens recebidos e de que devem manter seus dados atualizados no sistema de intercâmbio.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

São obrigações do candidato selecionado pela UNESP e pela instituição parceira para participar de intercâmbio internacional da UNESP:

- 10.1. Será designado pelo sistema de intercâmbio um professor que irá atuar como seu Tutor Acadêmico. Este professor será indicado pelo Conselho de Curso e acompanhará as atividades realizadas no exterior pelo estudante.
- 10.2. Preparar um Contrato de Estudos², perfazendo um mínimo de 20 créditos em disciplinas, não contabilizando eventuais estágios. Este contrato deve indicar as disciplinas que o aluno pretende cursar na instituição de destino e deverá ser submetido ao Conselho de Curso para aprovação antes de ser enviado à instituição de destino. Qualquer alteração futura no Contrato de Estudos deve ter aprovação do professor tutor.
- 10.3. Contratar seguro saúde de ampla cobertura que inclua, pelo menos, assistência médico-hospitalar, cobertura dos custos de acidentes pessoais, invalidez, repatriação e cobertura para a Covid-19.
- 10.4. Apresentar à Arex, até 60 dias após o final do intercâmbio, relatório de atividades

² O contrato ou plano de estudos são as disciplinas que você tem interesse em cursar durante o intercâmbio. Esta informação deve ser preenchida no sistema **durante** a candidatura. Você deve pesquisar a oferta de disciplinas na universidade de interesse. O sistema terá campos para a inclusão de histórico e ementas das disciplinas que não devem ser anexados agora. Caso necessário, o contrato de estudos pode ser modificado após o aceite pela universidade canadense.

realizadas durante o período de estudos na instituição de destino. No relatório de atividades deve constar o histórico das disciplinas cursadas na instituição de destino e, se for o caso, comprovante de estágio e uma breve descrição das atividades desenvolvidas. Caso o aluno não obtenha uma aprovação de pelo menos 60% dos créditos cursados na instituição de destino, o mesmo deverá apresentar uma justificativa.

- 10.5. Enviar qualquer informação solicitada pela UNESP, assim como responder a questionários solicitados durante o intercâmbio e manter seus dados atualizados no Sistema de Intercâmbio.
- 10.6. Responsabilizar-se pelas tramitações para obtenção do visto adequado bem como informar-se sobre as leis de imigração para estudantes no país de destino. A Arex não presta consultas, tampouco serviços consulares.
- 10.7. Estar ciente que se estiver no último ano do curso deverá manter o seu vínculo com a UNESP até sua volta do intercâmbio, não podendo colar grau antes de realizar o mesmo.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. Poderá ser aplicado um mecanismo de correção que garanta o equilíbrio da distribuição de vagas entre os cursos oferecidos e entre as unidades da UNESP.
- 11.2. O candidato fica inteiramente responsável por avaliar os cursos oferecidos pela instituição de destino e juntamente com seu tutor, deverá avaliar a possibilidade de reconhecimento de créditos.
- 11.3. De acordo com os requisitos da instituição de destino, durante ou após a seleção, poderão ser solicitados documentos traduzidos para o inglês ou para o idioma da instituição de destino, podendo ser solicitadas traduções juramentadas. O aluno será o único responsável por traduzir tais documentos.
- 11.4. A Arex se responsabilizará pelo processo de envio da candidatura e das relações institucionais com a instituição estrangeira.
- 11.5. A UNESP, em nenhuma hipótese, fornecerá esclarecimentos ou informações sobre processos de intercâmbio a terceiros, salvo mediante procuração pública protocolada na Reitoria da UNESP, Rua Quirino de Andrade, 215, São Paulo, Capital.
- 11.6. Não é permitida a participação do estudante em dois editais ao mesmo tempo, salvo se o segundo edital explicitar esta possibilidade.
- 11.7. O não cumprimento das obrigações acadêmicas (reprovações injustificadas, ausências de cursos, etc.) durante o período de intercâmbio, sujeitará o estudante a responder processo administrativo disciplinar.

Procure o responsável pelas Relações Internacionais da Unidade (ERI/CLI) em caso de dúvidas.